



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.  
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: [contato@camaratarabai.sp.gov.br](mailto:contato@camaratarabai.sp.gov.br) CNPJ 02.654.335/0001-59

## **Resolução Administrativa nº 12/2020/13**

**Dispõe Sobre:** Manutenção dos procedimentos a serem adotados para prevenção do coronavírus(covid-19) ao Poder Legislativo de Tarabai.

**Autoria:** Mesa da Câmara Municipal de Tarabai.

A Mesa da Câmara Municipal de Tarabai (SP), no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando que**, a Municipalidade de Tarabai por intermédio do Decreto 1581/2020 de 18/março/2020, decretou situação de emergência em saúde pública do município de Tarabai, em virtude da pandemia instaurada do coronavírus(covid-19), adotando dentre outros a redução do atendimento ao público.

**Considerando que**, em igualdade a Portaria 188/GM/MS de 04/02/2020 do Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância internacional(ESPIN).

**Considerando a** potencialidade de perigo iminente de contaminação da população local e a previsão contida ao artigo 5º em seu §2º combinado ao artigo 6º da Constituição Federal.

**Considerando que** ainda há situação de emergência da saúde em nosso país, inclusive ainda, confirmando-se casos de covid-19 em nossa municipalidade, sendo que as medidas adotadas são preventivas e em muito auxiliam a prevenção do funcionalismo.

## **R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - A Câmara Municipal de Tarabai(SP), a partir do 24/outubro/2020, manterá adotando o sistema de revezamento de funcionários do período das 8h00min às 11h00min.

**Paragrafo Primeiro** – Não havendo prejuízo ao andamento dos serviços administrativos, os servidores estarão dispensados do expediente vespertino.

**Paragrafo Segundo** – A presente medida tem prazo de 30(trinta) dias a contar corridos da data da publicação, podendo ser revista a qualquer momento, sempre a bem do serviço público.

**Paragrafo Terceiro** – Em caso de necessidade poderá ser adotado a prática do Home Office, situação em que a adoção destas modalidades não prejudiquem o atendimento público em casos de urgência e para se evitar a periclitado do direito, a prestação de serviços e ao andamento eficiente dos procedimentos internos.

**Paragrafo Quarto** – Aos casos de urgência que necessitem de atendimento pessoal, deverá ser primeiramente comunicado aos canais de atendimento remoto, como email, telefone e site, que agendará a solicitação.

**Paragrafo Quinto** – As Sessões ordinárias e/ou extraordinárias, poderão ocorrer de forma virtual e/ou presencial, sendo que na forma presencial não terá a presença da população nas dependências do prédio, sendo que ambas modalidades de sessão serão disponibilizadas o seu acesso via internet, inclusive ao vereador que optar pela forma virtual.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.  
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: [contato@camaratarabai.sp.gov.br](mailto:contato@camaratarabai.sp.gov.br) CNPJ 02.654.335/0001-59

**Paragrafo Sexto** – Em havendo necessidade da realização de sessão virtual, todos os seus procedimentos estarão pautados nas determinações do Regimento Interno e Lei Orgânica, onde o Vereador pelo sistema on line, poderá votar e discursar sobre a matéria em debate, sendo que da sessão será posteriormente registrada em ata.

**ARTIGO 2º** - Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre a prevenção do coronavírus, como higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

**Parágrafo 1º** - Recomenda-se que no horário de expediente, não haja contato físico entre os servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores, devendo os cumprimentos de cordialidade serem realizados com distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros.

**Parágrafo 2º** - Reuniões administrativas com número significativo de participantes somente devem ser realizadas em caráter emergencial e deverão ser autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por despesas próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 24 de outubro de 2020.

**Vereador Marcos Aparecido do Nascimento**  
Presidente

**Vereador Juliano Silva Damacena**  
1º Secretário

**Vereador Abimael Oliveira Santos**  
2º Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

*Maria Ferreira*  
Maria Ferreira  
Diretor de Secretaria